

## RESOLUÇÃO Nº 607/2017 – CEAS/MG

Altera a Resolução n.º 603/2017 que dispõe sobre o Processo Eleitoral dos representantes de entidades não governamentais e dos representantes governamentais dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2017/2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262, de 23 de Julho de 1996, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e pelos artigos 2º e 42 do Regimento Interno do Conselho Estadual, aprovado pela Resolução do CEAS n.º 358, de 10 de Maio de 2011, e considerando a deliberação de sua 225ª Plenária Ordinária, ocorrida em 18 de agosto de 2017,

### RESOLVE:

**Art.1º** O caput do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.9º Os representantes, entidades, organizações e conselhos mencionados no artigo anterior que desejarem participar como candidatos, no Processo Eleitoral, deverão habilitar-se no período de 23 de julho a 15 de setembro de 2017, de 8 a 18 horas, nos dias úteis, junto à Secretaria Executiva do CEAS.” (NR)*

**Art.2º** O caput do art. 15 da Resolução do CEAS n.º 603/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.15. A eleição realizar-se-á de 9 às 11 horas do dia 11 de outubro de 2017, na 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, na presença de representante(s) da Comissão do Processo Eleitoral e de funcionários do CEAS designados para esse fim.” (NR)*

**Art.3º** Incluir o §3º ao art. 15 Resolução do CEAS n.º 603/2017, com a seguinte redação:

*“§3º A eleição ocorrerá por categorias, em plenárias simultâneas.”*

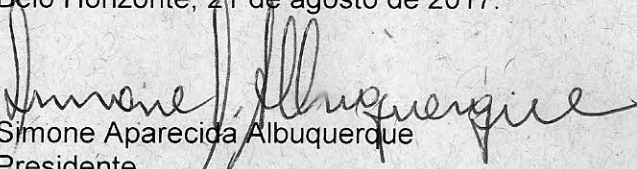
**Art.4º** O caput do art. 17 da Resolução do CEAS n.º 603/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.17. Após encerrada a eleição, procede-se a apuração dos votos e divulga-se os resultados.”*

**Art.5º** Fica substituído o anexo IV da Resolução do CEAS n.º 603/2017, pelo anexo dessa resolução.

**Art.6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2017.

  
Simone Aparecida Albuquerque  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social

